

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



EDITAL PROPI/IFMS N° 028/2023

PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS DE PESQUISA E INDICAÇÃO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL E EM PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 12 do Regimento Geral, e tendo em vista a Portaria Setec/MEC nº 58, de 21 de novembro de 2014; as Resoluções Cosup/IFMS nº 1/2014, 2/2014 e 11/2018; a Resolução Normativa CNPq nº 17/2006; e o Processo nº 23347.002656.2023-46, torna público, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, o processo seletivo de projetos de pesquisa e a indicação de estudantes para participação no Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da instituição e em Programas Institucionais de Bolsas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

1 OBJETO

1.1 Este Edital dispõe sobre o processo seletivo de projetos de pesquisa e a indicação de estudantes para participação no Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (Pitec) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) e em Programas Institucionais de Bolsas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, de agosto de 2023 a julho de 2024.

2 OBJETIVOS

- 2.1 São objetivos deste Edital:
- 2.1.1 fomentar a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico no IFMS;
- 2.1.2 possibilitar que estudantes dos cursos técnicos de nível médio (integrado, subsequente e concomitante) e superior do IFMS desenvolvam competências e habilidades em atividades de pesquisa;
- 2.1.3 aprimorar o processo de formação dos estudantes para o mundo do trabalho, otimizando a qualidade do ensino, sempre associado à pesquisa e à extensão no IFMS; e
- 2.1.4 estimular a participação de servidores docentes em atividades de pesquisa e inovação tecnológica no IFMS.

3 DEFINIÇÕES

- 3.1 Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (Pitec): é o programa responsável por viabilizar o pagamento de bolsas de iniciação científica institucionais, provenientes do orçamento da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (Propi) do IFMS, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e de demais instituições públicas e privadas de fomento à pesquisa científica.
- 3.2 Programa Institucional de Incentivo ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação (Piepi): é o programa do IFMS que estabelece normas para a concessão de bolsa e/ou auxílio financeiro aos servidores do IFMS e colaboradores externos para o desenvolvimento de atividades de ensino, extensão, pesquisa e inovação, baseado na Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, e na Portaria Setec/MEC nº 58, de 21 de novembro de 2014.
- 3.3 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (Pibic): é um programa do CNPq e do IFMS voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação. Tem por objetivos despertar a vocação e desenvolver o pensamento científico do estudante de graduação, contribuindo para a formação integral para atividades de pesquisa.
- 3.4 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Pibiti): programa do CNPq e do IFMS voltado para o desenvolvimento de pesquisa, tecnológico e inovação de estudantes de graduação do ensino superior. Tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior em atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e transferência de tecnologia para a inovação.
- 3.5 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (Pibic-EM): programa do CNPq e do IFMS de educação científica para estudantes do ensino médio. Tem como principal objetivo o incentivo à formação de novos pesquisadores, capazes de desenvolver atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 3.6 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (Pibic-AF): programa que tem como missão fortalecer as políticas de ações afirmativas nas instituições de ensino, promovendo aos estudantes de graduação beneficiários de políticas de ações afirmativas para o ingresso no Ensino Superior (cotas), em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, no qual os candidatos que cursaram todos os anos do ensino fundamental ou médio, em escola pública, ou estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo recebem o direito a, se optarem, no ato da inscrição, concorrer na qualidade de beneficiário de uma bolsa de Pibic-AF de ação afirmativa (cotas).

- 3.7 Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (Pibic-EM/AF): como missão do IFMS em fortalecer as políticas de ações afirmativas no ensino, promovendo aos estudantes de nível médio que cursaram todos os anos de ensino fundamental em escola pública, ou estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo, em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, recebem o direito a, se optarem, no ato da inscrição, concorrer na qualidade de beneficiário de uma bolsa de Pibic-EM/AF de ação afirmativa (cotas).
- 3.8 Pesquisador(a) sênior: servidor(a) docente com histórico de participação nos editais de Iniciação Científica do IFMS que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área e/ou experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia.
- 3.9 Pesquisador(a) júnior: servidor(a) docente com titulação, no mínimo, o título de mestre ou perfil científico equivalente e que não tenha sido contemplado(a) em editais de Iniciação Científica do IFMS em anos anteriores a 2023, com perfil científico e que demonstre experiência em atividades de pesquisa, artístico-cultural ou em desenvolvimento tecnológico.
- 3.10 Pesquisador(a) orientador(a): servidor(a) docente efetivo do IFMS e pesquisador(a) de outras instituições que oriente plano(s) de trabalho no projeto de pesquisa; neste último caso, com a celebração do Acordo de Cooperação Técnica (ACT), regulando as formas de cooperação entre o IFMS e a instituição do(a) pesquisador(a) orientador(a) parceiro(a).
- 3.11 Pesquisador(a) coorientador(a): servidor(a) docente efetivo(a) do IFMS que contribua para auxiliar nos trabalhos de orientação, sendo, preferencialmente, professor(a) com conhecimento do tema abordado no projeto.
- 3.12 Colaborador(a): servidor(a) técnico(a), servidor(a) docente temporário(a) e pesquisadores de outras instituições com responsabilidades e atuações específicas no desenvolvimento do projeto; neste último caso, sem a formalização da cooperação técnica. O colaborador não assume responsabilidade de orientação sobre o(s) plano(s) de trabalho do projeto de pesquisa.
- 4. PROPOSTAS DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (ICT)
- 4.1 Os projetos de pesquisa e planos de trabalho deverão ser propostos:
- 4.1.1 de forma a desenvolver pesquisa básica ou pesquisa aplicada, utilizando o método científico para produzir conhecimento, com ou sem objetivo prático;
- 4.1.2 de qualquer área do conhecimento;
- 4.1.3 de modo a apresentar relevância científica, oportunizar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, preferencialmente com potencial de inovação e desenvolvimento ambiental, social e regional.
- 4.2 Os projetos deverão, preferencialmente, estar associados a um grupo de pesquisa cadastrado e certificado pelo IFMS no Diretório de Grupo de Pesquisa (DGP/CNPq).
- 4.3 Cada projeto poderá contemplar até 3 (três) planos de trabalho, sendo 2 (dois) planos com possibilidade de concessão de bolsa e 1 (um) plano indicado como voluntário, cada um contribuindo de forma distinta e específica para o desenvolvimento da pesquisa proposta.
- 4.3.1 Caso o quantitativo de bolsas ofertado não tiver sido preenchido, as bolsas podem ser redistribuídas pela ordem de classificação dos projetos, conforme disposto no item 11, de modo a contemplar o 3º plano de trabalho desde que o estudante atenda os pré-requisitos para bolsista, conforme disposto no item 6.
- 4.4 Como forma de permitir o trabalho com interação entre os pesquisadores do IFMS, além do coordenador, poderão ser vinculados até 2 (dois) pesquisadores orientadores ao projeto, respeitando os requisitos exigidos em cada programa (Pibic EM, Pibic, Pibic, Pibic AF).
- 4.5 Para pesquisador sênior, cada projeto de pesquisa poderá prever a participação de, no máximo, 3 (três) estudantes de diferentes modalidades de ensino (técnico e/ou de graduação), limitando-se a 1 (um) estudante para cada plano de trabalho.
- 4.5.1 Para cada plano de trabalho submetido, deverá ser assinalado o programa (Pibic-EM, Pibic, Pibic-AF e Pibiti) ao qual o estudante será indicado, assim como a categoria a qual concorrerá no Edital (bolsista ou voluntário).
- 4.5.2 Como forma de permitir a interação entre o ensino médio e o ensino superior, o mesmo projeto de pesquisa poderá acolher estudantes do Pibic-EM, Pibic e/ou Pibic-AF.
- 4.5.3 Caso o projeto de pesquisa seja vinculado ao Pibiti, ele poderá ser realizado somente em conjunto com estudantes do Pibic-EM.
- 4.6 Para pesquisador júnior, o projeto de pesquisa poderá prever a participação de, no máximo, 3 (três) estudantes (de cursos de nível médio), limitando-se a 1 (um) estudante para cada plano de trabalho, observando o disposto no item 4.3.
- 4.7 Para a equipe de pesquisadores, a carga horária máxima semanal (CHMS) destinada aos projetos aprovados neste Edital poderá ser:
- 4.7.1 até 8 (oito) horas semanais dedicadas ao projeto de pesquisa quando for o coordenador/orientador.
- 4.7.2 até 6 (seis) horas semanais dedicadas ao projeto de pesquisa para o orientador, desde que não seja o coordenador.
- 4.7.3 até 3 (três) horas semanais dedicadas ao projeto para o coorientador.
- 4.7.4 até 1 (uma) hora semanal dedicada ao projeto para o colaborador.
- 4.7.5 carga horária mínima disponível de 5 (cinco) para o estudante de nível médio e se for estudante de nível superior deve disponibilizar carga horária mínima de 20 (vinte horas) para se dedicar ao projeto, independente de sua categoria (bolsista ou voluntário).
- 5. PESQUISADOR(A) COORDENADOR(A) E ORIENTADOR(A)
- 5.1 O(A) coordenador(a) deverá exercer, pelo menos, uma das orientações do projeto de pesquisa, sendo responsável, em conjunto com os demais pesquisadores:
- 5.1.1 pela elaboração e submissão do projeto;
- 5.1.2 pela apresentação dos resultados nos relatórios parcial e final;

- 5.1.3 pela elaboração da prestação de contas: e
- 5.1.4 pelo acompanhamento do projeto aprovado, devendo ter conhecimento específico sobre o tema da pesquisa, além de habilidade de gerenciar equipes de trabalho.
- 5.2 O(A) pesquisador(a) sênior poderá coordenar até 3 (três) projetos submetidos a este Edital; para pesquisadores juniores, fica limitado ao máximo de 1 (um) projeto de pesquisa.
- 5.3 O(A) pesquisador(a) sênior poderá orientar, no máximo, 6 (seis) planos de trabalho, independentemente da modalidade de ensino (médio ou superior), categoria (bolsista ou voluntário) e programa (Pibic-EM, Pibic, Pibic-AF ou Pibiti).
- 5.4 O(A) pesquisador(a) júnior poderá coordenar 1 (um) projeto com, no máximo, 3 (três) planos de trabalho sendo, no máximo, 3 (três) estudantes do ensino médio, categoria (bolsista ou voluntário) e programa (Pibic-EM).

Requisitos

- 5.5 São requisitos necessários aos pesquisadores coordenadores e orientadores dos projetos de pesquisa:
- 5.5.1 ser servidor(a) docente do quadro de pessoal permanente do IFMS;
- 5.5.2 possuir currículo cadastrado e atualizado, nos últimos seis meses, na Plataforma Lattes do CNPq, contemplando sua produção acadêmico-científica dos últimos três anos:
- 5.5.3 participar, preferencialmente, de Grupo de Pesquisa cadastrado e certificado pelo IFMS no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (DGP/CNPq);
- 5.5.4 não estar em pendência nas direções responsáveis pelo ensino, pesquisa e extensão do *campus*.
- 5.5.5 não possuir qualquer pendência nas Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMS, conforme art. 6º, III, do Programa Institucional de Incentivo ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação (Piepi) do IFMS.
- 5.5.6 não estar licenciado(a)/afastado(a) do IFMS no ato de submissão e desenvolvimento da proposta.
- 5.6 É permitida a inscrição de proposta coordenada por pesquisador(a) em processo de afastamento para capacitação ou remoção; no entanto, se efetivado o afastamento ou a remoção, ele(a) deverá indicar outro(a) docente do *campus* de origem do projeto para assumir a coordenação, podendo, contudo, atuar como coorientador(a).
- 5.6.1 No caso de afastamento integral para capacitação, será possível a continuidade da orientação, conforme instruções do Informativo Propi nº 98/2018.

Compromissos

- 5.7 São compromissos dos pesquisadores coordenadores e orientadores dos projetos de pesquisa:
- 5.7.1 indicar estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando os princípios éticos, conflitos de interesse e seguindo os critérios da Resolução Normativa CNPq nº 17/2006 e do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (Pitec);
- 5.7.2 não permitir a divisão da mensalidade de bolsa entre dois ou mais estudantes;
- 5.7.3 acompanhar o desempenho do estudante durante a vigência do projeto;
- 5.7.4 incluir o nome do estudante nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando houver participação efetiva, assim como o do IFMS:
- 5.7.5 orientar o estudante nas distintas fases das atividades, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;
- 5.7.6 orientar o estudante na apresentação da produção científica dos resultados do projeto de pesquisa no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica-Semict, no caso de estudantes de nível superior e nas Feiras de Ciência e Tecnologia organizadas pelos respectivos *campi* do IFMS, no caso de estudante de nível médio:
- 5.7.7 participar, quando convocado pela Propi ou pelo *campus*, de comissões de avaliação de projetos, bancas e afins;
- 5.7.8 elaborar os relatórios, parcial e final do(a) coordenador(a)/orientador(a) referentes às atividades desenvolvidas, com os resultados obtidos na execução do projeto;
- 5.7.9 devolver para o IFMS os recursos não utilizados do Apoio ou que tenham sido utilizados em desacordo com o item 8.2.3 deste Edital;
- 5.7.10 estar em situação regular quanto à gestão de seus projetos, orientação dos estudantes, à entrega de relatórios e demais documentos relativos a qualquer projeto em execução e/ou já finalizado no IFMS;
- 5.7.11 Não possuir qualquer pendência nas direções responsáveis pelo ensino, pesquisa e extensão do *campus*. As possíveis pendências deverão ser verificadas e sanadas até o início da execução do projeto, conforme cronograma do Edital;
- 5.7.12 Não possuir qualquer pendência junto às Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMS, conforme art. 6º, III, do Programa Institucional de Incentivo ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação (Piepi) do IFMS. As possíveis pendências deverão ser verificadas e sanadas até o início da execução do projeto, conforme cronograma do Edital;
- 5.7.13 Apresentar, na submissão da proposta, a declaração de anuência da direção responsável pelo ensino, pesquisa e extensão do *campus* (Anexo 1);
- 5.7.14 O proponente deverá manter atualizado, no Suap, a execução das atividades cadastradas na proposta, bem como os desembolsos realizados para permitir o acompanhamento da execução da ação;
- 5.7.15 acompanhar o desenvolvimento do projeto de pesquisa ao longo dos 12 (doze) meses de vigência;
- 5.7.16 acionar o agente local do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) no *campus* para avaliar as possibilidades de proteção e/ou registro de Propriedade Intelectual (PI) oriunda do projeto de pesquisa, assim como iniciar os trâmites nos órgãos de proteção;
- 5.7.17 atender às demais normas do Pibic-EM, Pibic, Pibic AF, Pibiti e dos programas do IFMS, comunicando quaisquer situações adversas à direção e coordenação responsável pela Pesquisa e Inovação no respectivo *campus*; e
- 5.7.18 adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução das

atividades, conforme item 5.8 deste Edital.

- 5.8 O coordenador deverá certificar a viabilidade de execução do projeto de pesquisa no seu *campus* por meio do Anexo 1 deste Edital e com a instituição parceira, caso houver:
- 5.8.1 As pesquisas desenvolvidas em parceria deverão ser firmadas em Acordo de Cooperação Técnica (ACT), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (Proex) e da Coordenação de Extensão e Relações Institucionais (Coeri), no *campus*, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital
- 5.9 As pesquisas que envolvam direta ou indiretamente seres humanos e/ou animais ou que utilizem técnicas de engenharia genética ou organismos geneticamente modificados deverão, obrigatoriamente, ser respaldadas por um Comitê de Ética na Pesquisa, sendo essa providência responsabilidade do(a) coordenador(a) antes do início das atividades previstas no projeto de pesquisa e seus planos de trabalho.
- 5.9.1 No caso de pesquisas envolvendo seres humanos, o envio poderá ser realizado via Plataforma Brasil (http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.isf).
- 5.9.2 No caso de pesquisas envolvendo animais, o envio deverá ser realizado à <u>Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA)</u> do IFMS, por meio do *e-mail* ceua@ifms.edu.br.
- 5.9.3 Pesquisas que envolvam acesso ao patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado deverão ser cadastradas no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (Sisgen), por meio do site http://www.sisgen.gov.br/.
- 5.10 Como mecanismo de acompanhamento da utilização do Apoio, o(a) coordenador(a) deverá demonstrar, no relatório final, compatibilidade entre o planejado e o aplicado no projeto de pesquisa, com as devidas justificativas acerca do uso do recurso concedido, de acordo com os prazos previstos.
- 5.11 Caso haja necessidade de cancelamento ou substituição de coordenador(a) do projeto de pesquisa em andamento, o(a) coordenador(a) deverá solicitá-lo no Suap do IFMS (http://suap.ifms.edu.br/) e, em seguida, informar ao Copei do campus para posterior análise, sendo que:
- 5.11.1 o(a) coordenador(a) que for substituído(a) do projeto de pesquisa em andamento deverá anexar na aba equipe "gerenciar anexos do Suap", imediatamente, o formulário de substituição com a indicação do novo coordenador e no prazo máximo de 30 (trinta) dias da suspensão de sua participação, o relatório final das atividades desenvolvidas durante o período em que esteve envolvido(a) no projeto, observando o disposto no item 18 3 1 deste Edital
- 5.12 Em caso de cancelamento do projeto de pesquisa, e/ou substituição do coordenador do projeto de pesquisa, não poderá haver despesas relativas ao Apoio após a efetivação da saída do coordenador e o saldo restante deverá ser devolvido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no ato da prestação de contas.
- 6. ESTUDANTE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO(A)

Requisitos

- 6.1 São requisitos necessários ao(à) estudante bolsista ou voluntário(a) do projeto de pesquisa:
- 6.1.1 ter cursado o primeiro período e não estar cursando o último período do curso no ato da implementação das atividades de pesquisa ou estar com previsão de conclusão do curso durante a vigência do Edital;
- 6.1.2 não estar em pendência com programas geridos pela Propi, Proex, Proen ou por outras instâncias do IFMS e/ou do CNPq;
- 6.1.3 possuir Currículo Lattes cadastrado, atualizado e enviado ao CNPq, por meio da Plataforma Lattes (https://lattes.cnpq.br/); e
- 6.1.4 não possuir vínculo acadêmico com outra instituição de ensino.

Compromissos

- 6.2 São compromissos dos estudantes bolsistas ou voluntários dos projetos de pesquisa:
- 6.2.1 entregar ao(à) coordenador(a) e orientadores todos os documentos necessários para a implementação do projeto/plano de trabalho;
- 6.2.2 dedicar-se, integralmente, às atividades acadêmicas e de pesquisa, disponibilizando carga horária mínima de 5 (cinco) horas semanais, no caso de estudantes de nível médio e subsequente, e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de nível superior, para o desenvolvimento do plano de trabalho, independentemente de sua categoria (bolsista ou voluntário);
- 6.2.3 apresentar os resultados alcançados nas Feiras de Ciência e Tecnologia de seu *campus*, no caso de estudantes do ensino médio, e no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica Semict do IFMS, no caso de estudantes do ensino superior, além de outros eventos de divulgação científica;
- 6.2.4 fazer referência ao Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do IFMS ao qual estiver vinculado, nas publicações e trabalhos apresentados e, em caso de bolsista ou de recebimento de Apoio, citar a agência de fomento da bolsa (CNPq ou IFMS); e
- 6.2.5 elaborar, com o acompanhamento do coordenador/orientador e conforme prazos previstos em cronograma, os relatórios, parcial e final, das atividades desenvolvidas, com os resultados obtidos.
- 6.3 São compromissos do estudante bolsista do projeto de pesquisa:
- 6.3.1 receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com outros programas do CNPq, bolsas do IFMS e/ou de outras instituições (ensino, pesquisa e extensão). Não são consideradas acúmulo a manutenção simultânea, quando estas bolsas possuírem objetivos distintos, ou seja, de caráter social, a exemplo dos auxílios permanência, alimentação ou transporte;
- 6.3.2 não possuir vínculo empregatício, não participar de monitoria remunerada ou estágio remunerado no ato de implementação da bolsa e durante sua vigência. É permitida a participação em monitoria ou estágio não remunerado;
- 6.3.3 possuir conta bancária em seu nome no ato de implementação da bolsa; para o recebimento de bolsas do CNPq, é necessário ter conta corrente no Banco do Brasil S/A; para o recebimento de bolsas do IFMS, basta ter conta corrente em qualquer banco; e
- 6.3.4 devolver ao CNPq ou ao IFMS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) de bolsa que tenha(m) sido recebida(s) indevidamente.

- 6.4 O(A) estudante indicado(a) como bolsista CNPq deverá, após cadastramento efetuado pela Propi e com suporte do(a) coordenador(a) do projeto, preencher e enviar o Termo de Aceite para o CNPq, informando os dados bancários (agência e conta corrente obrigatoriamente do Banco do Brasil).
- 6.5 O(A) estudante bolsista ou voluntário(a) deverá garantir o cumprimento dos itens 6.2.3 e 6.2.5 deste Edital, sob pena de suspensão do fomento (em caso de estudante bolsista), registro de pendência na Propi e consequente impedimento de concorrer a editais subsequentes na instituição.

7. BOLSAS

- 7.1. As bolsas concedidas por meio deste Edital terão a duração de 12 (doze) meses, com a realização dos planos de trabalho de bolsistas e voluntários no período de 8 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024.
- 7.1.1 Os projetos de pesquisa/planos de trabalho classificados neste Edital que não tenham sido contemplados com bolsas serão desenvolvidos por meio da participação dos estudantes na categoria de voluntários.
- 7.1.2 É vedada a concessão de bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do(a) coordenador(a) do projeto e/ou orientador(a).
- 7.2 Serão disponibilizadas 195 (cento e noventa e cinco) bolsas aos estudantes dos cursos de nível médio e superior do IFMS, conforme quadro a seguir:

Programa	Bolsas IFMS	Bolsas CNPq	
Pibic - EM	22	114	
Pibic - EM Exclusiva para			
pessoa com deficiência ou	3	-	
transtorno global do	3		
desenvolvimento (PCD)			
Pibic - EM (AF)	2	-	
Pibic	19	13	
Pibic Exclusiva para pessoa			
com deficiência ou	3		
transtorno global do	3	-	
desenvolvimento (PCD)			
Pibiti	8	4	
Pibic - AF	5	2	
Total	62	133	

- * A quantidade de bolsas prevista poderá ser alterada, a qualquer momento, de acordo com a disponibilidade orçamentária do IFMS e/ou oferta de bolsas pelo CNPg.
- 7.3 Quantitativo de bolsas.
- 7.3.1 Caso as indicações contempladas para o Pibic-AF não ocuparem as vagas disponíveis para o referido programa, as bolsas serão reclassificadas para o Pibic.
- 7.3.2 Os pesquisadores juniores concorrerão a 10% das bolsas Pibic-EM, enquanto os pesquisadores seniores concorrerão às demais bolsas do Edital.
- 7.3.3 Caso as bolsas destinadas aos projetos submetidos por pesquisadores juniores não sejam preenchidas, elas serão realocadas para concorrência entre os pesquisadores seniores.
- 7.3.4 Serão concedidas 6 (seis) cotas de bolsas de Iniciação Científica (Proex), exclusivamente, destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD) e/ou Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD), comprovada com a Classificação Internacional de Doenças (CID), matriculadas em cursos de nível médio e/ou superior do IFMS e sob a orientação de um(a) orientador(a), sendo 3 (três) bolsas Pibic-EM e 3 (três) bolsas Pibic.
- 7.3.5 A indicação do(a) estudante com Deficiência e/ou com Transtorno Global do Desenvolvimento deverá ser comprovada por meio do documento que ateste a deficiência do estudante.
- 7.3.6 A indicação do estudante aos Programas de Bolsas de iniciação Científicas nas Ações Afirmativas (Pibic/AF) deverá ser comprovada pela Declaração da Central de Relacionamento (Cerel), do Núcleo de Gestão Administrativa e Educacional (Nuged) ou órgão equivalente, comprovando ingresso por meio das cotas de ações afirmativas, conforme Lei nº 12.711/2012.
- 7.4 A quantidade de bolsas prevista poderá ser alterada, a qualquer momento, de acordo com a disponibilidade orçamentária do IFMS e/ou oferta de bolsas pelo CNPq.
- 7.5 O valor mensal das bolsas é definido pelo CNPq, conforme Tabela de Valores de Bolsas no País, sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) para estudantes de ensino médio (Pibic-EM) e R\$ 700,00 (setecentos reais) para estudantes de ensino superior (Pibic, Pibic-AF e Pibiti).
- 7.5.1 A parcela mensal da bolsa é pessoal e intransferível, sendo vedada sua divisão entre dois ou mais estudantes, sob pena de devolução dos valores recebidos.
- 7.6 A distribuição de bolsas seguirá a classificação dos projetos de pesquisa por área de conhecimento (Grande Área CNPq), em quantidade proporcional à de inscrições homologadas em cada grande área, conforme especificado neste Edital.
- 7.6.1 As grandes áreas de pesquisa estão relacionadas a seguir:
- a) Ciências Exatas e da Terra;

b) Ciências Biológicas;		
c) Engenharias;		
d) Ciências da Saúde;		
e) Ciências Agrárias;		
f) Ciências Sociais Aplicadas;		
g) Ciências Humanas; e		
h) Linguística, Letras e Artes.		

- 7.7 Para bolsas disponibilizadas pelo CNPq, deverão ser observados os seguintes requisitos para o(a) pesquisador(a) coordenador(a) do projeto:
- 7.7.1 para o Pibic e Pibic-AF: ser pesquisador(a) com titulação de doutor(a) ou de perfil equivalente que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- 7.7.2 para o Pibic-EM: possuir, no mínimo, o título de mestre ou perfil científico equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, culturais. artísticas ou em desenvolvimento tecnológico: e
- 7.7.3 para o Pibiti: ser pesquisador(a) com título de doutor(a) ou perfil equivalente que tenha produção tecnológica recente e possua experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia e experiência na formação de recursos humanos.
- 7.8 Considerando o disposto no item 7.7 deste Edital, independentemente da classificação do projeto, as bolsas de fomento CNPq e as bolsas do ensino superior (Pibic, Pibic-AF e Pibiti) com orçamento do IFMS serão alocadas para estudantes conforme titulação do pesquisador orientador responsável pelo plano de trabalho, abrangendo as diversas áreas do conhecimento.
- 7.8.1 Os bolsistas de produtividade do CNPq deverão ter precedência em relação aos demais quanto ao recebimento de cotas de bolsas.
- 7.9 Considerando o disposto nos itens 7.6 e 7.7 deste Edital, para a distribuição de bolsas, os projetos de pesquisa e seus respectivos planos de trabalho serão ordenados em ordem decrescente, respeitando a classificação obtida em sua área de conhecimento e programa de iniciação científica.
- 8. CONCESSÃO DE APOIO E INCENTIVO À PESQUISA E INOVAÇÃO
- 8.1. Este Edital prevê a concessão de Apoio e Incentivo à Pesquisa e Inovação, limitado ao recurso global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e condicionado à disponibilidade orçamentária do IFMS.
- 8.1.1 O Apoio é proveniente do Programa Institucional de Incentivo ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação (Piepi).
- 8.2 Cada projeto poderá apresentar solicitação de Apoio no ato da submissão da proposta, observando que:
- 8.2.1 o Apoio será fornecido, em parcela única, diretamente na conta bancária cadastrada nos assentamentos funcionais do(a) coordenador(a);
- 8.2.2 a previsão de despesas utilizando o Apoio deverá ser especificada e detalhada no plano de aplicação, disponível no sistema de submissão (Suap):
- 8.2.3 os recursos do Apoio deverão ser destinados, exclusivamente, ao custeio (material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos) dos insumos para o desenvolvimento do projeto, sendo vedada a sua utilização para:
- a) pagamento de despesas realizadas em data anterior à concessão do recurso, assim como de despesas posteriores à data prevista para término do desenvolvimento do projeto;
- b) pagamento à pessoa física a qualquer título;
- c) pagamento de despesas com alimentação e transporte;
- d) pagamento de despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação; e
- e) aquisição de equipamentos e material permanente.
- 8.3 Poderá ser concedido ao(à) coordenador(a) do projeto até 1 (um) Apoio por projeto, em parcela única, no valor máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
- 8.4 Os projetos beneficiados com o Apoio serão aqueles:
- 8.4.1 com conceito "Recomendado" na avaliação final;
- 8.4.2 com a melhor classificação no resultado final, independentemente da Grande Área e da categoria dos estudantes indicados para desenvolver a pesquisa (bolsista ou voluntário); e
- 8.4.3 que estiverem dentro do orçamento previsto.
- 8.5 O Apoio deverá ser utilizado pelo coordenador, que deve demonstrar compatibilidade entre o previsto no plano de aplicação e o aplicado no projeto de pesquisa.
- 8.5.1 Qualquer compra deverá ser comprovada por meio de nota fiscal e três orçamentos, na qual contenha:
- a) os dados do fornecedor;

- b) a descrição do produto ou serviço:
- c) o nome e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do coordenador;
- d) a data da compra, respeitando o período de vigência do Edital; e
- e) a referência "Edital Propi/IFMS n° 0xx2022" no campo 'Observações'.
- 8.6 As devidas justificativas acerca do uso do Apoio deverão ser apresentadas nos relatórios, parcial e/ou final da pesquisa.
- 8.6.1 O(A) coordenador(a) que não utilizar todo ou parte do recurso financeiro deverá devolver o saldo não utilizado para o IFMS, por meio de Guía de Recolhimento da União (GRU), no ato da prestação de contas.
- 8.6.2 O(A) coordenador(a) que não realizar a prestação de contas no prazo estabelecido ou não obtiver aprovação do relatório final, comprovando o desenvolvimento do projeto e utilização de despesas, será considerado(a) em situação de pendência com a Propi, sendo impedido(a) de participar de qualquer outro edital ou projeto desta ou de outras pró-reitorias, bem como da concessão de novos auxílios e bolsas, sem prejuízo de outras medidas de ordem legal, até que seja regularizada a pendência.
- 8.7 Ao final do projeto de pesquisa, todo o material adquirido deverá ser incorporado ao *campus* no qual ele foi cadastrado, conforme Informativo Propi nº 174/2020.

9. CADASTRO E SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

- 9.1 O(A) coordenador(a) deverá realizar o cadastro e a submissão do projeto de pesquisa, EXCLUSIVAMENTE, via sistema Suap do IFMS (http://suap.ifms.edu.br/) e conforme período disposto no cronograma deste Edital.
- 9.1.1 Os formulários para submissão do projeto de pesquisa e indicação dos estudantes estão disponíveis eletronicamente no Suap, em anexos do edital e na Central de Seleção do IFMS (http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao);
- 9.1.2 Os Anexos I (anuência das partes) e II (formulário de indicação de estudante), obrigatórios para compor o processo de submissão, devem ser inseridos no Suap, aba "equipe" em "gerenciar anexos". Opcionalmente, o(a) coordenador(a) poderá utilizar o modelo de documento eletrônico para preenchimento dos anexos e solicitação de assinatura.
- 9.2 O processo de submissão das propostas compreenderá:
- 9.2.1 inserção dos dados relacionados ao projeto, preenchimento no Suap: Resumo, Introdução, Justificativa, Metodologia e Resultados Esperados.
- 9.2.2 inserção dos dados da equipe do projeto, preenchimento no Suap: coordenador(a), orientadores e estudantes.
- 9.2.3 inserção dos planos, de aplicação e de desembolso, preenchimento no Suap, para os projetos que solicitarem o Apoio.
- 9.2.4 preenchimento do documento, Formulário de Anuência das partes, Anexo I e a inserção no Suap, aba "anexos" no ato da submissão da proposta, obrigatoriamente, deve estar assinado pela diretoria geral do *campus*, pela diretoria responsável pela pesquisa no *campus*, pela equipe de pesquisadores, coordenador(a) do projeto, orientadores e pela instituição parceira, quando houver.
- 9.2.5 preenchimento do documento, Formulário de Indicação do Estudante, Anexo II, com os dados do projeto, da equipe do projeto, indicação dos estudantes, bolsistas ou voluntários, e os dados bancários dos estudantes bolsistas, inserido pelo(a) coordenador(a), preferencialmente, no ato da submissão da proposta no Suap, aba "equipe", "gerenciar anexos" no nome do estudante.
- 9.2.6 se for necessário indicar os estudantes após a submissão do projeto, solicitar o auxílio da Coordenação de Pesquisa e Inovação (Copei) do campus e informar os dados bancários dos estudantes, observando o disposto no item 9.2.5, conforme cronograma deste Edital.
- 9.2.7 encaminhar no e-mail dirpe@ifms.edu.br, a negativa de pendência nas direções responsáveis pelo ensino, pesquisa e extensão do campus e das Pró-Reitorias de Ensino; Pesquisa, Inovação e Pós-graduação; e Extensão do IFMS, observando os itens 5.6.11 e 5.6.12 e conforme cronograma deste
- 9.2.8 inserção minuta do Acordo de Cooperação Técnica (ACT), quando o projeto incluir cooperação entre pesquisadores e/ou instituições parceiras, conforme cronograma do Edital.
- 9.3 O preenchimento dos planos de aplicação e de desembolso é necessário somente para os projetos de pesquisa que solicitarem o Apoio.
- 9.3.1 O não preenchimento do plano de aplicação implica, automaticamente, a impossibilidade de solicitação posterior do Apoio, sem possibilidade de recurso.
- 9.4 Nos projetos de pesquisa desenvolvidos com colaboração externa, o Acordo de Cooperação Técnica (ACT), com os planos de trabalho, deverá ser providenciado na Pró-Reitoria de Extensão (Proex).
- 9.4.1 Caso o ACT não seja celebrado, o(a) colaborador(a) externo(a) não poderá ser vinculado(a) ao projeto.
- 10. HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 10.1 As propostas serão homologadas pela Propi, com suporte do Comitê Científico, caso necessário.
- 10.2 Não serão homologadas as propostas em desacordo com as exigências deste Edital.
- 10.2.1 A documentação e as informações prestadas pelos pesquisadores coordenador e orientadores serão de sua responsabilidade, não sendo homologadas propostas que não apresentarem a documentação descrita no item 9 deste Edital de forma completa, correta e legível e/ou com dados inverídicos.
- 10.3 Considerando os limites máximos de projetos para cada modalidade de pesquisador(a) (sênior e júnior), serão homologados somente os primeiros projetos de pesquisa por ordem de cadastro de identificação (ID): os demais. não serão homologados.
- 10.3.1 Considerando o limite máximo de 9 (nove) planos de trabalho, no caso de pesquisadores seniores, serão desclassificados os planos que excederem essa quantidade, seguindo a ordem de cadastro (ID).

- 10.4 Os pesquisadores, coordenador(a) e orientadores que não atendam a algum dos requisitos previstos neste Edital serão automaticamente desclassificados e seus projetos de pesquisa não serão homologados.
- 10.5 A relação preliminar e final das propostas homologadas serão disponibilizadas na Central de Seleção do IFMS, conforme disposto no cronograma deste Edital.

11. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1 Somente serão avaliadas as propostas homologadas.
- 11.2 Primeira Etapa Avaliação do Mérito do Projeto: a avaliação do mérito científico e/ou tecnológico e de execução dos projetos será realizada por avaliadores "ad hoc" do Banco de Avaliadores Externos e Internos do IFMS.
- 11.2.1 A pontuação desta etapa será efetuada a partir da média aritmética das pontuações obtidas nas avaliações recebidas.
- 11.2.2 A avaliação será feita em conformidade com os objetivos do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IFMS (Pitec) e dos Programas do CNPg envolvidos na presente chamada, e com base na planilha de pontuação do mérito do projeto (Anexo III deste Edital).
- 11.2.3 Os avaliadores "ad hoc" serão questionados, ainda, quanto ao conceito final do projeto, podendo considerá-lo "Recomendado" (R) ou "Não Recomendado" (NR).
- 11.2.4 Todos os projetos recomendados (conceito R) constituirão a demanda qualificada para o desenvolvimento da pesquisa e serão classificados para concessão de bolsa e/ou Apoio.
- 11.2.5 Os projetos não recomendados (conceito NR) serão qualificados para o desenvolvimento da pesquisa por meio da participação dos estudantes na categoria de voluntários; contudo, serão considerados inelegíveis para concessão de bolsa e/ou Apoio.
- 11.2.6 A identidade dos avaliadores "ad hoc" será mantida em sigilo; entretanto, suas notas, seus comentários e suas recomendações ficarão disponíveis para consulta no Suap.
- 11.3 Segunda Etapa Avaliação do Perfil do(a) Coordenador(a) do Projeto: a avaliação do perfil do(a) coordenador(a) do projeto será feita sistemicamente, a partir da extração de informações do Currículo Lattes disponível no Suap, com base em planilha de pontuação (Anexo IV deste Edital).
- 11.4 Terceira etapa Classificação dos Projetos: a pontuação final dos projetos de pesquisa será efetuada a partir da média aritmética das pontuações obtidas na Avaliação do Mérito do Projeto (1ª Etapa) e do currículo do(a) coordenador(a) (2ª Etapa).
- 11.4.1 Os projetos de pesquisa serão classificados em ordem decrescente (da maior para a menor pontuação final), sendo separados por área de conhecimento (Grande Área CNPa).
- 11.4.2 Em caso de empate, a classificação seguirá a ordem do projeto com maior nota na avaliação do Mérito do Projeto; permanecendo o empate, será considerado o primeiro projeto na ordem de cadastro (ID) do projeto de pesquisa.
- 11.5 Quarta etapa Avaliação do Apoio e Incentivo à Pesquisa e Inovação: a avaliação dos itens solicitados nos campos Plano de Aplicação e Plano de Desembolso no Suap considerará o disposto no item 8 deste Edital.
- 11.5.1 Os projetos que não atenderem aos critérios dispostos neste Edital serão desconsiderados do cômputo do Apoio solicitado.
- 11.5.2 O valor total do Apoio não poderá ultrapassar o máximo previsto no item 8.3 deste Edital.
- 11.5.3 A avaliação dos itens de Apoio será realizada pela Propi, que poderá solicitar auxílio de outros setores do IFMS.

12. RESULTADOS

- 12.1. Os resultados, preliminar e final deste processo seletivo serão divulgados na Central de Seleção do IFMS, conforme cronograma disposto neste Edital.
- 12.1.1 As notas e os pareceres atribuídos na fase de avaliação e classificação das propostas poderão ser consultados no Suap.
- 12.2 Caso o(a) coordenador(a) opte por não desenvolver o projeto de pesquisa nas condições em que ele foi aprovado, deverá solicitar o respectivo cancelamento no Suap.
- 12.2.1 O não cancelamento implica a aceitação de execução do projeto de pesquisa e respectivo(s) plano(s) de trabalho nas condições e obrigações apresentadas no Edital.

13. RECURSOS

- 13.1 Poderão ser submetidos recursos à relação de propostas homologadas e/ou ao resultado preliminar, diretamente, na área do projeto de pesquisa no Suap, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.
- 13.1.1 O objeto do recurso interposto que trate do mérito do projeto somente poderá versar acerca das notas e dos argumentos divulgados pelo(s) avaliador(es).
- 13.2 Os recursos serão analisados pela Propi e Comitê Científico do IFMS, se necessário.
- 13.3 O deferimento ou indeferimento dos recursos será publicado na Central de Seleção do IFMS e constará, também, na área do projeto no Suap.
- 13.3.1 Às decisões de recurso apresentadas, não caberá novo recurso.

14. CADASTRO DE ESTUDANTES

- 14.1 No ato da submissão do projeto, o(a) coordenador(a) deverá preferencialmente, anexar no Suap, na aba "equipe", " gerenciar anexos" os documentos do(s) estudante(s) bolsista(s) ou voluntário(s) indicado(s) para realizar as atividades previstas no(s) plano(s) de trabalho do(s) projeto(s) de pesquisa sendo:
- 14.1.1 o "Formulário de Indicação do Estudante", Anexo II, com os respectivos termos de compromisso, devidamente, preenchidos e assinados por todos os envolvidos.

- 14.1.2 no caso de estudantes indicados aos Programas de Bolsas de Iniciação Científicas nas Ações Afirmativas (Pibic-AF), a declaração da Central de Relacionamento (Cerel), do Núcleo de Gestão Administrativa e Educacional (Nuged) ou órgão equivalente, comprovando ingresso por meio das cotas de acões afirmativas, conforme Lei nº 12.711/2012.
- 14.1.3 no caso de estudantes que concorrerem às bolsas exclusivas para pessoas com Deficiência (PcD) e/ou Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD), devem apresentar o documento que ateste a deficiência do estudante e/ou Transtorno Global do Desenvolvimento.
- 14.2 Todos os formulários necessários para a indicação dos estudantes estarão disponíveis como anexos do Edital e na Central de Seleção do IFMS.
- 14.2.1 A entrega e aprovação da documentação (item 14.1 deste Edital) não garante a concessão de bolsas para os estudantes indicados na categoria bolsista, mas assegura o vínculo ao projeto.
- 14.3 Deixar de anexar toda a documentação descrita nos itens 14.1 e 16.2 deste Edital ou de repassar os dados bancários do estudante, nas etapas e datas previstas no respectivo cronograma, acarretará na NÃO implementação da bolsa e/ou Apoio.
- 14.4 A Coordenação de Pesquisa e Inovação (Copei), após o recebimento dos documentos obrigatórios para cadastro dos estudantes, deve realizar a conferência e, em seguida, comunicar no *e-mail* dirpe@ifms.edu.br e copef@ifms.edu.br.
- 14.4.1 Caberá à direção responsável pela Pesquisa e à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *campus* acompanhar e garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, sob pena da perda de bolsas devido ao atraso no envio da documentação.
- 15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS COM BOLSAS E/OU APOIO
- 15.1 Após o processo de validação da documentação, a Propi divulgará na central de seleção, o edital contendo os projetos de pesquisa contemplados com bolsas, de acordo com:
- 15.1.1 as regras definidas no item 11 deste Edital;
- 15.1.2 a cota de bolsas e disponibilidade orçamentária do IFMS; e
- 15.1.3 os requisitos do pesquisador orientador, conforme programa selecionado para o plano de trabalho (itens 4.5.1 e 5.5 deste Edital).
- 15.2 A Propi divulgará na central de seleção, o edital contendo os projetos de pesquisa contemplados com os recursos do Apoio e os respectivos valores.
- 16. IMPLEMENTAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHOS E OPERACIONALIZAÇÃO DE BOLSAS E APOIO
- 16.1 A concessão da bolsa e/ou Apoio aos projetos contemplados ficará condicionada ao correto fornecimento, pelo(a) coordenador(a) do projeto e pelos estudantes, de todos os itens necessários à efetiva implementação do benefício, quais sejam:
- 16.1.1 cadastro do estudante no Suap, aba "equipe do projeto de pesquisa", "gerenciar anexos";
- 16.1.2 repasse dos dados bancários, item 14.1, em atendimento deste item, fica condicionada à realização, pela Propi, do encaminhamento do(a) estudante como bolsista, assim como o pagamento do Apoio ao coordenador; e
- 16.1.3 registro do Termo de Aceite da Bolsa enviado pelo CNPq ao *e-mail* que o estudante cadastrou em seu Currículo Lattes, em caso de estudante indicado como bolsista CNPq, sob pena de não implementação da bolsa e não inclusão na folha de pagamento do referido mês.
- 16.2 O Termo de Aceite da Bolsa será enviado pelo CNPq para o *e-mail* indicado no Currículo Lattes do bolsista; desse modo, é importante estar com os dados atualizados e monitorar o referido *e-mail*.
- 16.2.1 O Termo também poderá ser acessado por meio da Plataforma Carlos Chagas.
- 16.2.2 Será de responsabilidade do estudante a conferência do recebimento do Termo em seu *e-mail* (caixa de entrada, *spams, e-mails* excluídos), conforme configuração específica de seu provedor de serviço de correio eletrônico.
- 16.2.3 A efetiva implementação da bolsa deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês para que o estudante tenha direito ao benefício do mês vigente; as bolsas com implementações efetuadas após essa data perderão o direito ao recebimento da mensalidade do mês vigente, considerando que as normas do IFMS e do CNPq não preveem pagamento retroativo.
- 16.3 A direção responsável pela Pesquisa no campus poderá fornecer ao estudante a declaração do motivo para abertura de conta corrente no Banco do Brasil.
- 16.4 Os planos de trabalho de projetos de pesquisa considerados "Recomendados" que não tenham sido contemplados com bolsa e que sejam implementados na condição de estudantes voluntários entraram em uma lista de projeto(s)/plano(s) de trabalho passíveis de receber(em) bolsa, conforme a disponibilidade.
- 16.4.1 A lista de projeto(s)/plano(s) de trabalho passíveis de receber(em) bolsa não se aplicará aos planos de trabalho que:
- a) os estudantes tenham sido indicados como voluntários no ato de submissão da(s) proposta(s);
- b) o projeto de pesquisa tenha recebido conceito "Não Recomendado" na avaliação do mérito.
- 16.5 No caso de disponibilização de cota de bolsa, esta será atribuída ao projeto de pesquisa/plano de trabalho conforme item 16.4 deste Edital, levando-se em consideração a classificação final conforme disposto no item 11 deste Edital.
- 16.6 Caso haja necessidade de troca dos itens previstos para aquisição por meio do Apoio, o(a) coordenador(a) do projeto deverá solicitar um parecer da Propi pelo *e-mail* propi@ifms.edu.br, informando, previamente, a lista de materiais previstos que deverão ser substituídos e a lista dos novos materiais que entrarão em substituição, incluindo seus valores e a devida justificativa.
- 17. INÍCIO DAS ATIVIDADES, SUBSTITUIÇÃO DE ESTUDANTES E CANCELAMENTO
- 17.1 Os estudantes indicados/classificados como bolsistas ou voluntários deverão iniciar suas atividades conforme cronograma deste Edital.

- 17.2 O(A) coordenador(a) do projeto poderá solicitar a substituição do estudante bolsista ou voluntário e:
- 17.2.1 indicar outro estudante para a vaga, mediante envio do Formulário de Rescisão de Orientação e do Formulário de Indicação de Estudante (Anexo 2) e dados bancários do novo estudante (se for bolsista), anexar na aba equipe do Suap "gerenciar anexos";
- 17.2.2 Informar a alteração da equipe via *e-mail* da Copei do seu *campus*, a qual encaminhará à Propi, no *e-mail* <u>dirpe@ifms.edu.br</u> com cópia a <u>copef@ifms.edu.br</u> para deferimento; e
- 17.2.3 O(A) coordenador(a) do projeto deverá enviar o relatório do estudante substituído em até 30 (trinta) dias após seu desligamento, sob pena de ficar com pendência na Propi.
- 17.3 A substituição de bolsista deverá ser solicitada até o 5º (quinto) dia de cada mês para ser implementada dentro do referido mês, após essa data, a substituição será implementada no mês seguinte, sem possibilidade de pagamento retroativo.
- 17.4 Os estudantes substituídos não poderão ser indicados para outro projeto de pesquisa durante o período de vigência deste Edital.
- 17.5 O novo estudante indicado dará continuidade à execução das atividades do cronograma apresentado no plano de trabalho do estudante substituído.
- 17.6 Caso seja necessário cancelar um projeto de pesquisa em andamento, o(a) coordenador(a) deverá solicitar o cancelamento no Suap.
- 17.6.1 A Copei do campus e a Propi deverão avaliar e validar a solicitação de cancelamento do projeto.
- 17.7 No caso de cancelamento de apenas um plano de trabalho de estudante bolsista ou voluntário, o(a) coordenador(a) deverá anexar no Suap, na aba "equipe", "gerenciar anexos" o Formulário de Rescisão de Plano de Trabalho (ICT), conforme item 17.2.3, anexar no Suap o relatório final, devidamente assinado e, informar à Copei que fará o encaminhamento à Propi no e-mail copef@ifms.edu.br.
- 17.8 O cancelamento também poderá ocorrer a pedido do estudante diretamente ao(à) coordenador(a) do projeto, que fará os devidos encaminhamentos.
- 17.9 Nos casos de cancelamento de projeto de pesquisa por impedimento do(a) coordenador(a), os estudantes desligados poderão ser indicados em outros projetos.
- 17.10 A bolsa poderá ser cancelada por não cumprimento das exigências do programa no qual o estudante esteja vinculado.
- 18. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA/PLANOS DE TRABALHO
- 18.1 Os pesquisadores, coordenador e os orientadores deverão acompanhar o desenvolvimento do(s) estudante(s) conforme atividades descritas no projeto de pesquisa/plano de trabalho.
- 18.2 Pesquisadores, coordenador(a), orientadores e estudantes deverão, sempre que solicitado pela Propi, Copei ou Direção de Ensino Pesquisa e Extensão do *campus*, fornecer informações acerca do desenvolvimento do projeto de pesquisa/planos de trabalho.
- 18.3 O coordenador, orientadores e estudantes deverão elaborar e enviar os relatórios parcial e final das atividades realizadas, de acordo com cronograma e informativos específicos disponibilizados pela Propi.
- 18.3.1 Os relatórios, parcial e final dos estudantes deverão ser anexados no Suap, na aba "equipe", "gerenciar anexos", sendo elaborados de forma individualizada, 1 (um) para cada estudante e com o acompanhamento do(a) orientador(a).
- 18.3.2 Os relatórios do projeto serão avaliados pela Propi, comissão e Copeis, com base no plano de trabalho do(a) estudante e na produção científica apresentada nos eventos científicos/tecnológicos do IFMS, conforme descrito no item 6.2.3 deste Edital.
- 18.4 Farão jus à certificação, os pesquisadores, coordenadores, orientadores e estudantes na categoria bolsista ou voluntária que tenham anexado no Suap, os relatórios, parcial e final, a prestação de contas e que tenham divulgado os resultados alcançados nas Feiras de Ciência e Tecnologia em seus respectivo *campus*, no caso de estudantes de curso de nível médio, e no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica Semict, no caso de estudantes de curso de nível superior e, em outros eventos de relevância científica e tecnológica.

19. PROPRIEDADE INTELECTUAL E ROYALTIES

- 19.1 Os direitos sobre a propriedade intelectual oriunda de projetos de pesquisa serão de titularidade das partes signatárias (IFMS e instituição parceira, quando houver), em igualdade de condições, observado o disposto na legislação vigente.
- 19.2 Ficam resguardados os direitos de participação dos autores (professores e estudantes) em um terço dos rendimentos financeiros obtidos com a transferência de tecnologia do produto obtido dos projetos, conforme Política de Inovação do IFMS.
- 19.3 Os projetos desenvolvidos em cooperação com pesquisadores de outras instituições deverão prever, no Acordo de Cooperação Técnica (ACT), as responsabilidades quanto ao custeio de proteções e/ou registro de propriedade intelectual oriunda do projeto de pesquisa.
- 19.4 Será de responsabilidade do coordenador do projeto acionar o agente local do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) no campus para início dos trâmites nos órgãos de proteção.
- 19.5 Em caso de produto ou processo transferido a instituições parceiras, deverá ser formalizada a transferência de tecnologia ou o acordo de licenciamento por meio de instrumento jurídico específico realizado em conjunto com a Proex.
- 19.6 Os pesquisadores, dirigentes, criadores ou quaisquer outros servidores, empregados ou prestadores de serviço serão obrigados a manter sigilo acerca das informações do projeto, bem como se obrigam a repassar os conhecimentos e informações necessários à sua efetivação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, respeitado o disposto na legislação vigente.

20.1 Os interessados em participar do processo seletivo de que trata este Edital deverão observar o seguinte cronograma:

Etapas	Data/período	Observações
Publicação do Edital	10/4/2023	http://seleção.ifms.edu.br/index
Período de impugnação do Edital	até 17/4/2023	-
Período de submissão das propostas	24/4/2023 a 24/5/2023	-
Divulgação da relação preliminar das propostas homologada	5/5/2023	http://selecao.ifms.edu.br/index
Período para interposição de recursos em relação preliminar das propostas homologadas	Até 2/6/2023	Observar o item 13 deste Edital.
Divulgação dos recursos deferidos e indeferidos	6/6/2023	http://seleção.ifms.edu.br/index
Divulgação da relação final das propostas homologadas	12/6/2023	http://seleção.ifms.edu.br/index
Período de avaliação e classificação das propostas	13/6/2023 a 28/7/2023	-
Divulgação do resultado preliminar das propostas avaliadas	1/8/2023	http://selecao.ifms.edu.br/index.
Período para interposição de recursos ao resultado preliminar das propostas avaliadas	Até 23h59 do dia 3/8/2023	Observar o item 13 deste Edital.
Divulgação dos recursos deferidos e indeferidos e divulgação do resultado final	até 8/8/2023	http://selecao.ifms.edu.br/index.
Entrega da documentação dos estudantes	11/8/2023	
Data limite para cancelamento da implementação do projeto de pesquisa/plano de trabalho	até 11/8/2023	

Divulgação da relação dos estudantes contemplados com bolsas CNPq, IFMS e voluntários	23/8/2023	http://seleção.ifms.edu.br/index
*Data limite para entrega dos dados bancários dos estudantes contemplados com bolsa	6/9/2023	Observar o item 6.3.3 e 16.1 deste Edital.
Início da execução dos projetos de pesquisa/planos de trabalho	31/8/2023	Após atendimento de todas as exigências deste Edital
Data limite para envio da minuta do Acordo de Cooperação Técnica (ACT)	20/9/2023	Para projetos em cooperação com outras instituições.
Data limite para entrega de relatório parcial	20/12/2023	Observar os itens 5.7.8 e 8.6
Final de execução do projeto	31/7/2024	Observar os itens 5.7.8 e 8.6
Data limite para entrega de relatório final	31/8/2024	Observar os itens 5.7.8 e 8.6

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Os pedidos de esclarecimento ou de impugnação a este Edital poderão ser enviados para o e-mail dirpe@ifms.edu.br, conforme prazo disposto no respectivo cronograma.
- 21.2 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (Propi) será responsável pela supervisão e gestão deste Edital.
- 21.3 A Direção-Geral, a diretoria responsável pela Pesquisa e a Coordenação de Pesquisa e Inovação serão responsáveis pela orientação, pela divulgação, pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução deste Edital no *campus*.
- 21.4 Propi e/ou o Comitê Científico do IFMS poderão, em caso de dúvida, solicitar documentos comprobatórios relacionados ao Currículo Lattes do(s) estudante(s), do(a) coordenador(a) e/ou do(s) pesquisador(es) envolvidos com o projeto de pesquisa.
- 21.5 Não será permitida a inclusão de novos componentes na equipe após avaliação e aprovação do respectivo projeto de pesquisa, salvo casos devidamente justificados e mediante avaliação/aprovação da Propi e do Comitê Científico, caso necessário.
- 21.6 A implementação das bolsas e do Apoio estará condicionada à disponibilidade orçamentária do IFMS e à cota institucional de bolsas disponibilizadas pelo CNPq.
- 21.7 O recebimento de bolsas/auxílios não implica em vínculo empregatício com a instituição.
- 21.8 Informações do CNPq para a Iniciação Científica (IC) estão disponíveis no endereço eletrônico http://cnpq.br/iniciacao-científica e o conhecimento de suas finalidades e objetivos é fundamental para a submissão dos projetos de pesquisa a este Edital.

Campo Grande, 10 de abril de 2023

Documento assinado eletronicamente por:

■ Elaine Borges Monteiro Cassiano, REITORA - CD1 - IFMS, em 10/04/2023 15:36:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 358261

Código de Autenticação: 44bcf7cb71

